

Decreto nº 117.

de 9 de novembro de 1.962.

Determinando seja res-
peitado luto oficial nos
dias 9-10-11, neste municí-
pio de Orlândia.

Pedro Tassinari Filho, Prefeito
municipal de Orlândia, no uso de
suas atribuições legais. Decreta:-

Artigo 1º: Determina seja respei-
tado luto oficial, neste município de Or-
lândia, nos dias 9-10- e 11 do corren-
te mês de novembro de 1.962, para
render homenagem póstuma ao cida-
dão orlândino Senhor Edison Leite
de Moraes, como prova de reconheimen-
to e justiça pelos seus relevantes per-
vícios prestados à esta municipalida-
de, falecido ontem, dia 8, em Ri-
beirão Preto.

Artigo 2º: Este decreto entra em
vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
9 de Novembro de 1.962.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefei-
to Municipal de Orlândia
Pedro Tassinari Filho

Lei nº 475/62.

Dispõe um crédito su-
plementar de R\$...

2.300.000,00.

Pedro Tassinari Filho, Prefeito

municipal de Urlândia, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:

330 Serviços de Estradas, Pontes, etc. - SERMO.-

8.82.3 Material de Consumo - Pa. para aquisição de materiais diversos para os serviços de estradas, pontes, etc. no valor de Cr\$ 800.000,00

360 Próprios Municipais.

8.87.2 Material Permanente - Pa. para aquisição de materiais diversos para adaptação do Nêvo Paço Municipal, no valor de Cr\$ 1.500.000,00

Total da suplementação 2.300.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será feita com as Cotas do Fundo Rodoviário Nacional e Conselho Rodoviário Estadual e excedente de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º. A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposi-

ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
21 de Novembro de 1962.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito
municipal de Orlândia.

Eu, José Luiz Norino, nesta data,
registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 476/62.

Aumenta de 50% os ven-
cimentes mensais dos
funcionários públicos
municipais de Orlân-
dia.

Faço saber que a Câmara mu-
nicipal de Orlândia decretou, eu Pe-
dro Tassinari Filho, Prefeito munici-
pal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam aumentados
em 50% (cinquenta por cento), os ven-
cimentos dos funcionários públicos
municipais de Orlândia, do pessoal
fixo, ativos, inativos (aposentados,
pensionistas e das professoras mu-
nicipais.

Artigo 2º - A presente lei, entrará
em vigor a partir do mês de janeiro
de 1963, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlân-
dia, 21 de Novembro de 1962.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito